



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.270/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA - Fixa o percentual de reajuste do Magistério Público no âmbito do Município do Paulista - Pernambuco e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica fixado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) o percentual de reajuste específico no vencimento base dos Professores vinculados ao Município do Paulista - Estado de Pernambuco, a título de recomposição de perdas e distorções salariais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, ficando desde já autorizado abrir créditos suplementares, se necessário mediante utilização de recursos, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de março de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

